



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2018

Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2018, de fornecimento de software específico web e aplicativo mobile (sistema eletrônico eleitoral), infraestrutura e suporte para a realização de eleições a partir de 2018, via Internet, que entre si celebram o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO/RN e a empresa LK6 Informática Ltda ME.

O Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO/RN, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Cônego Leão Fernandes, nº 619, bairro Petrópolis, CEP: 59.020-060, Natal-RN, CNPJ nº 08.430.761/0001-95, representado, neste ato, por seu Presidente, Sr. Gláucio de Moraes e Silva, brasileiro, cirurgião-dentista, casado, inscrito no CPF nº 566.092.054-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LK6 INFORMÁTICA LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.390.540/0001-01, com sede a Rua Domingos de Almeida, nº 135, sala 1102, Centro, na cidade de Novo Hamburgo-RS, 93510-100, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rafael Mentz Aquino, brasileiro, casado, portador da CI. RG nº 2033054954- SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 714.832.920-53, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como do **Pregão Presencial nº 005/2017 e Ata de Registro de Preços nº 01/2017 do Conselho Federal de Odontologia**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móvel específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico, sendo o primeiro turno na data de 05 de abril de 2018, e o segundo turno, se necessário, respeitada a legislação eleitoral institucional, em data a ser fixada, respeitado o limite de 20 (vinte) dias entre a primeira eleição, nos termos das Resoluções CFO 80/2007, 155/2015, 169/2015 e 172/2016, tudo conforme descrição técnica constante em "Descrição dos Serviços", no termo de referência – Anexo I do Edital.



CRO RN

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA DO
RIO GRANDE DO NORTE



1.2. As eleições serão realizadas por meio eletrônico, via internet, nos termos da Res. CFO-169/2015 e 172/2016.

1.3. A votação pela Internet terá a duração de 21 horas, iniciando as 00h e terminando as 21h, em horário local, e das 08:00 às 17:00 horas, em mesas eleitorais em Natal e em Mossoró, no dia 05 de abril de 2018, onde serão disponibilizados terminais de computadores com acesso à Internet.

1.4. Caso haja segundo turno, este também terá duração de 21 horas, iniciando as 00h e terminando às 21h, na forma do previsto no Art. 39, § 1º da Res. CFO-80/2007.

1.5. O sistema web e aplicativo mobile terão acesso de qualquer parte do país ou do exterior.

CLAUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO.

9.1 O sistema de controle eleitoral, em ambiente web administração e votação para aplicativo móvel e sistema web, deverá abranger os módulos abaixo discriminados, os quais estão detalhados abaixo.

9.2 Especificações Técnicas.

9.2.1 Ambiente Web.

9.2.1.1 Eleição: este módulo deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição.

9.2.1.2 Candidato/Chapa: este módulo deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos integrantes de chapas a cargos eletivos na eleição.

9.2.1.3 Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

9.2.1.4 Administração do Sistema: este módulo deverá ser de monitoramento de todas as informações utilizadas para possibilitar a configuração, cadastramento necessário para o controle do processo eleitoral.

9.2.1.5 Resultados: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRO-RN/Chapa.

9.2.1.6 Estatísticas/Relatórios: este módulo deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral.

9.2.1.7 Itens dos Serviços:

9.2.1.8 Levantamento dos requisitos necessários para a criação que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;

9.2.1.9 Desenvolvimento do sistema de controle eleitoral;

9.2.1.10 Fornecimento de infraestrutura de Data Center;

9.2.1.11 Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:

- a. Servidores;
- b. Alocação de sistemas operacionais;
- c. Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados;
- d. Dispositivos de segurança;
- e. Ativos de rede;
- f. Alocação de meios de comunicação de dados;
- g. Alocação de servidores de aplicação;
- h. Alocação de servidores de banco de dados;
- i. Alocação de servidores de balanceamento de carga (load balance);

Rua Cônego Leão Fernandes, n.º 619 - Petrópolis - CEP 59020-060 - Natal - RN
Telefax: (84) 3222-4657 (84) 3211-1948 E-mail: crorn@crorn.org.br



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
1º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo





- j. Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação;
- k. Alocação de firewall, baseado em hardware e software, de alta disponibilidade;
- l. Alocação de módulo de segurança de hardware (HSM);
- m. Redundância de hardware, software, energia elétrica e conexões de rede e internet.
- n. Execução de testes funcionais e unitários;
- o. Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura);
- p. Execução de procedimento de stress do sistema;
- q. Emissão de relatórios sobre testes e homologações;
- r. Execução de simulação do processo eleitoral;
- s. Inicialização do sistema para o pleito;
- t. Cadastro de chapas e currículo de candidatos;
- u. Cadastro de eleitores;
- v. Criação de credenciais;
- w. Geração de logins;
- x. Emissão de senhas por SMS ou E-mail;
- y. Acompanhamento do processo eleitoral;
- z. Serviço de Call Center; (conforme Anexo III)
- aa. Suporte de segundo nível à equipe de Call Center; (conforme Anexo III)
- bb. Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;
- cc. Fornecimento de banco de dados contendo relação de eleitores que votaram e eleitores que justificaram na última eleição, em formato ".xlsx" ou ".csv";
- dd. Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto e de justificativa até a data de vigência dos contratos que aderirem a Ata de Registro de preços, objeto deste termo de referência;
- ee. Encerramento do sistema.

2.2.2 AMBIENTE APLICATIVO – MOBILE

2.2.2.1 O aplicativo deve estar disponível para download nas plataformas de serviços cito: Play Store da Google para sistema Android e na Apple Store para sistema IOS.

2.2.2.2 Eleição: este módulo deverá ser utilizado para realização do processo eleitoral no dia da eleição.

2.2.2.3 Candidato/Chapa: este módulo deverá ser utilizado para visualização de todos os candidatos integrantes de chapas concorrentes a cargos eletivos na eleição.

2.2.2.4 Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

2.2.2.5 Resultados: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRO-RN/Chapa.

2.2.2.6 Levantamento dos requisitos necessários para a criação que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;

2.2.2.7 Fornecimento de infraestrutura de Data Center;

2.2.2.8 Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos.

2.2.2.9 O Aplicativo móbil deverá ter as seguintes funcionalidades:

- a. Redefinição de senha por e-mail e SMS;
- b. Alteração de senha;
- c. Visualização do comprovante no aplicativo;
- d. Emissão e envio de comprovante por e-mail;

afaves



- e. Modulo de voto criptografado;
- f. Modulo de resultado;
- g. Modulo de suporte via telefone;
- h. Modulo de candidato chapa;
- i. Modulo de monitoramento do inicio da votação.
- j. Suporte para o aplicativo em todo o tempo de duração da eleição.

2.2.3 A empresa Contratada deve atender a todas as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Especificações Técnicas do Sistema Automatizado e no Anexo III – Serviço de Call Center de Suporte de Segundo Nível do Edital do Pregão Presencial 005/2017 do CFO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de **R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos)**, por eleitor (número de 3.313 inscritos, adimplentes e inadimplentes). Considerando o quantitativo de 3.313 (três mil, trezentos e treze) cirurgiões-dentistas, pagará o total de **R\$ 7.122,95 (sete mil, cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)**, referente à eleição apazada para o dia 05 de abril de 2018, em primeiro turno.

3.2 Ocorrendo à hipótese de necessidade de realização de segundo turno (nos termos das Resoluções CFO 80/2007 e 155/2015) será pago o valor unitário por eleitor (número de 3.313 inscritos, adimplentes e inadimplentes), de R\$ 7.122,95 (sete mil, cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor total pelo número de eleitores averiguado na ocasião da realização, se ocorrer, através de aditivo contratual.

3.3. Não há previsão de reajuste em quaisquer dos valores durante a vigência do presente contrato.

3.4. Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CFO, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas.

3.5. Os pagamentos serão feitos conforme previsto ao longo da cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO/RN a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

4.2. O valor total referente ao primeiro turno será de 50% do valor contratado a ser pago 30 (trinta) dias antes da realização do pleito e o saldo residual 05 (cinco) dias após a realização da eleição.

4.3 No caso de realização de segundo turno, o pagamento será na totalidade em 30 (trinta) dias após a eleição.

4.4. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO-RN poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se



afaves



houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO-RN terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

4.5. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

4.6. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

4.7. O CRO-RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

4.8. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam: IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO-RN.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios.

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.028 – Despesas com Eleições.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responsabiliza-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital da Licitação, do Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2 Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do presente e do Edital e com o que for

S.
ofícios



declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no edital;

7.1.3 Executar as cláusulas do contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços e edital e anexos, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Edital de Licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;

7.1.4 Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato; 7.1.5 Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante;

7.1.6 Elaborar cronograma de trabalho, em comum acordo com o Contratante, fixando os dias e horários para a execução dos serviços e após passar para aprovação do CFO (gestor da Ata de Registro de Preços);

7.1.7 Emitir mensalmente ao Contratante, relatório impresso e em meio magnético contendo a quantidade de horas e serviços executados / entregues, bem como as providências a serem tomadas, caso necessário informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento, horas gastas, pessoas envolvidas, etc.;

7.1.8 Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes;

7.1.9 Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes no edital e anexos;

7.1.10 Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços;

7.1.11 Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante;

7.1.12 Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e banco de dados repassados pelo CFO / CRO-RN por força do objeto do Edital;

7.1.13 É vedada a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas;

7.1.14 Manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da Contratada que necessitarem de tais dados poderão acessá-las, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter aos termos do presente.

7.1.15 Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro, mediante a prévia autorização do CFO / CRO-RN, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar o CFO / CRO-RN de imediato;

7.1.16 Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo CFO e Conselhos Regionais de Odontologia;



fares



7.1.17 Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados ao CFO e/ou ao CRO-RN tão logo tenha sido solicitado pelos mesmos e na hipótese de término da vigência do Contrato;

7.1.18 Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão destruídas pela Contratada, tão logo tenha sido solicitado pelo CFO / CRO-RN ao término da vigência do Contrato;

7.1.19 Emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados ao CFO / CRO-RN e que posteriormente foram inteiramente destruídos, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou digitais), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do Contratante;

7.1.20 Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio;

7.1.21 Manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema evitando extravio ou perda de informações, devendo comunicar ao CFO e/ou CRO-RN, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza;

7.1.22 Informar imediatamente ao CFO e/ou ao CRO-RN, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios;

7.1.23 Executar tarefas e auxiliar a equipe de projeto do Licitante, na plataforma tecnológica necessária, através do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações;

7.1.24 Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do CRO-RN;

7.1.25 Acatar a notificação emitida pelo Conselho Regional, quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

7.1.26 Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor da Ata do CFO e ao gestor do contrato, que acatará ou não as justificativas apresentadas;

7.1.27 Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificada;

7.1.28 Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao CFO / CRO-RN, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do CFO e/ou Conselhos Regionais;

7.1.29 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFO e/ou aos Conselhos Regionais e/ou terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo



[Handwritten signature]



8.1.7 Acompanhar a contratada quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a contratada desatender tais requisitos.

8.1.8 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.1.9 Atestar a Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e finalização da prestação dos serviços na forma contratada.

8.1.10 Encaminhar para homologação do CFO o CRO-RN cronograma de execução contratual, conforme tabela anexa, a seguir discriminada:

Etapa	Descrição	Prazos	
		Início	Término
1	Assinatura do Contrato	15.02.2018	15.02.2018
2	Análise e Levantamento de Requisitos	21.02.2018	28.02.2018
3	Configuração (Ambiente Desenvolvimento/Teste)	21.02.2018	28.02.2018
4	Desenvolvimento/Customização dos Módulos	21.02.2018	28.02.2018
5	Configuração do Ambiente de Produção	21.02.2018	28.02.2018
6	Importação dos Dados (Simulação)	15.02.2018	21.02.2018
7	Testes e Homologação do Projeto	15.02.2018	21.02.2018
8	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)	15.02.2018	21.02.2018
9	Ajustes, testes finais e homologação final	15.02.2018	28.02.2018
10	Importação dos Dados (Produção)	15.02.2018	28.02.2018
11	Eleição	05.04.2018	05.04.2018
12	Justificativas	05.04.2018	05.04.2018
13	Emissão de relação de quem votou e de quem justificou	05.04.2018	05.04.2018
14	Resultados Finais	05.04.2018	05.04.2018
15	Documentação do Projeto	05.04.2018	05.04.2018

Observação: As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a licitante vencedora, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

afunes



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CFO até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CRO-RN o direito de rescindir este Contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

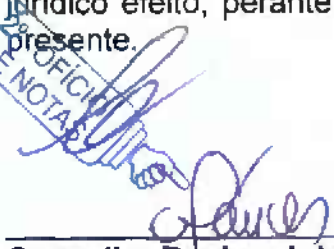
11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elegem, as partes contratantes, a Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio Grande do Sul para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que ratificam os termos do presente.

Natal-RN, 15 de fevereiro de 2018.

OFÍCIO DE NOTAS

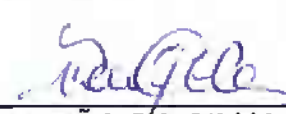


Conselho Regional de Odontologia
do Rio Grande do Norte – CRO/RN
CONTRATANTE




LK6 INFORMATICA LTDA. ME
CONTRATADA

Testemunhas:



DAMIÃO DA SILVA ROCHA
CPF/MF 837.457.504-20



ELAINE DE ANDRADE MARQUES LIMA
CPF/MF 202.302.574-53



a